



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 10171351

Prorroga as medidas preventivas de combate ao novo Corona Vírus – Covid-19 no âmbito da Seção Judiciária do Pará e das respectivas subseções judiciárias e dá outras providências.

A **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna, conforme designação constante da Portaria Presi 5961137, de 4.5.2018, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 8.5.2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 129, de 8.4.2016,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 313](#), de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

b) a [Resolução CNJ 314](#), de 20 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

c) as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (Tribunal, seções e subseções judiciárias), previstas nas Resoluções Presi 9953729, de 17 de março de 2020; 9985909, de 20 de março de 2020; Circular Coger 10000531, de 23 de março de 2020, a Portaria Presi 10010993, de 24 de março de 2020 e o Protocolo 10000394, de 23/03/2020;

d) a prorrogação parcial do regime de Plantão Extraordinário, instituído pela Resolução Presi 9985909, que modificou regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências, ante a edição da Resolução Presi 10164462, de 28 de abril de 2020;

e) a edição da Portaria SJPA-Diref 10033497, de 30/03/2020, que consolidou as normas reguladas nas portarias SJPA-Diref 9926739, de 16/03/2020, e SJPA-Diref 9962684, de 18/03/2020; bem assim, a edição da portaria SJPA-Diref 10003636, de 23/03/2020 e as orientações firmadas no Ofício Circular SJPA-Diref 10001581, de 23/03/2020;

f) a necessidade de uniformização e adequação dos atos normativos editados no âmbito desta Seção Judiciária do Pará em atenção às orientações mais recentes adotadas pelo CNJ e TRF da 1ª Região de prevenção ao novo Corona Vírus – Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência da Portaria SJPA-Diref 10033497, de 30/03/2020, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, de 30/03/2020.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado ou reduzido, na forma do artigo 1º da Resolução CNJ 314, de 20/04/2020.

Art. 2º Permanecem suspensos, durante a vigência do regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução CNJ 313 e pela Portaria SJPA-Diref 10033497, os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico (CPC, art. 313, VI).

Parágrafo único. No período de vigência do regime de Plantão Judicial Extraordinário, fica garantida, nos processos físicos, a apreciação das matérias mínimas estabelecidas no art. 4º da Resolução CNJ 313/2020 e no art. 3º da Resolução Presi [9985909](#), em especial, dos pedidos de medidas protetivas em decorrência de violência doméstica, das questões relacionadas a atos praticados contra crianças e adolescentes ou em razão do gênero.

Art. 3º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 30 de abril de 2020, enquanto vigorar o estado de calamidade pública constante no Decreto n.º 687, de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, em todos os prédios da Seção Judiciária do Pará e das Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Os serviços de portaria dos órgãos constantes do *caput* deverão orientar a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§ 2º Somente será admitida a não utilização da máscara quando o magistrado, o servidor ou o colaborador estiver em sua mesa de trabalho com afastamento de 2 metros de outra pessoa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2020, e terá eficácia até 15 de maio de 2020.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**
Diretora do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 29/04/2020, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10171351** e o código CRC **58B39EFC**.